



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade subsidiar a realização de processo licitatório para a aquisição de fraldas descartáveis infantil e adulto, para atender a necessidade de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA, que necessitam o uso contínuo de fraldas em virtude de suas patologias, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A presente aquisição se faz necessária tendo em vista o atendimento desses pacientes, pois os mesmos precisam de um atendimento diferenciado no Sistema Único de Saúde (SUS), em observância à Resolução nº 39/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

1.3. Descrição e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FRALDA INFANTIL TAMANHO G: Fralda descartável infantil, tamanho grande, para crianças com peso de 10 a 13 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, anti-vazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote mínimo 28 unidades	Pacote	77
02	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG: Fralda descartável infantil, tamanho extra grande, para crianças com peso de 13 a 15 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição	Pacote	60



	de líquido, camada externa de polietileno, com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, anti-vazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote mínimo 24 unidades		
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: Fralda descartável geriátrica, tamanho grande, para adultos com peso de 70 a 90 kg, cintura aproximada de 110 a 150 cm, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, anti-vazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote mínimo 28 unidades	Pacote	118

2. DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos observarão o especificado abaixo:

2.1.1. Local da entrega: Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que funciona na Secretaria Municipal de Saúde de Colares, localizada Avenida Centenário, nº 23, Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000, no horário de 08h00min às 13h00min, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo.

2.1.2. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido, que será realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal da Secretaria Municipal de Saúde, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico;

2.1.3. A entrega do produto será de forma parcelada e contínua.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

5.4 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, a contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5 A contratante pagará a contratada, após a entrega do produto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação ao fiscal designado para recebimento e conferência do produto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

obs: solicita-se apresentação de amostra que será testada e avaliada pela comissão de avaliação da secretaria municipal da saúde do município.

Colares/PA, 08 de agosto de 2023.

ADRIANA LEAL MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 054/2023 de 28 de abril de 2023